



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 7.701**

**De 16 de abril de 2012**

**Autógrafo nº 084/12 – Projeto de Lei nº 079/12**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza o recebimento de financiamento, na modalidade não reembolsável, do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Araraquara autorizado a receber financiamento do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, na modalidade não reembolsável, no valor de até R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos domésticos.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotação próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012 ("RB").